

Allma



Ribeirão Preto, 06 de Setembro de 2024.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME – SP

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO ADM1DOC Nº 7867/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO
QUILÔMETROS, PARA ATENDER A ESTRUTURA DA GESTÃO DO SAE
(SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM HIV/AIDS E HEPATITES
VIRAIS), VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CENTRO DE
CONTROLE DE ZONOSSES**

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA,

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.240.778/0001-07, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-000, neste ato legalmente por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à vossa presença, requerer esclarecimento do que segue:

Allma Motor Comércio de Veículos Ltda
CNPJ 25.240.778/0001-07

Av. Presidente Castelo Branco, 1631 – Parque Industrial Lagoinha
Ribeirão Preto – SP – CEP 14.095-000
Tel.: (16) 3617-2775 / (16) 98129-0319

Allma



1) O edital do certame solicita, no Item 2, que os veículos oferecidos tenham “Motor com 1.8L” e “6 airbags”.

Lembramos que a cilindrada de um motor não tem relação direta com a potência ou eficiência do mesmo. A cilindrada representa o volume do motor expresso em centímetros cúbicos ou litros.

Ocorre que a Indústria Automobilística, a nível mundial, vem passando por um processo de downsizing dos motores, ou seja, estão sendo criados e utilizados, cada vez mais, motores com capacidade volumétrica menor e muito **mais econômicos, ecológicos e eficientes** que os motores grandes.

2) Dos indícios de direcionamento

Constatou-se que, no instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos. Nesse sentido, foi identificado o seguinte indício de direcionamento:

- No item 2, referente à aquisição de veículo 7 lugares, constata-se a exigência de requisitos específicos e taxativos, como **“Motor com 1.8L” e “6 airbags”**, sem que fosse identificada a respectiva justificativa técnica, que, uma vez analisados, **na faixa de preço estimada no edital**, somente pode ser atendida pelo modelo **Chevrolet Spin**.

O direcionamento a uma única marca pode dificultar a participação de marcas/modelos similares, uma vez que não se sabe os parâmetros que seriam aceitáveis para que outros produtos possam ser aceitos como similares, resultando em potencial prejuízo à competitividade do certame. Como se sabe, a escolha da marca em certames licitatórios é a exceção, ficando condicionada à presença de justificativas técnicas, conforme a Súmula nº 270 do TCU e arestos consolidados da Corte de Contas da União¹.

No entanto, não identificamos no edital quaisquer justificativas técnicas ou de padronização que ampare a escolha da marca e modelo constante do instrumento convocatório.

Allma



Quanto a isso, necessário destacar que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).

No mesmo sentido, a Súmula nº 177, do TCU, abordando a problemática da especificação excessiva, estabelece que a definição do objeto deve ser precisa e suficiente, com especificações mínimas e essenciais, devendo-se justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.

Temos interesse em participar do referido pregão oferecendo um veículo que tem **um motor 1.0 Turbo Flex com potência de 130 cv (e) e 125 (g) e 4 (quatro air bags)**, ou seja, potência superior à maioria dos motores 1.8 litros aspirado (a Chevrolet SPIN tem potência de 111 cv (e) e 106 cv (g)).

Isso posto, questionamos: serão aceitos veículos com motor 1.0 Turbo Flex com potência de 130 cv (e) e 125 (g) e 4 (quatro) air bags?

Allma



Caso a municipalidade entenda não ser a via do **Pedido de Esclarecimentos** o meio adequado para a presente solicitação, **requeremos que o presente seja automaticamente convertido em Pedido em Impugnação aos termos do edital de licitação**, bem como ao final seja alterado o edital de licitação com a finalidade de não restar dúvidas que os veículos ofertados atendem ao solicitado no edital.

Sem mais agradecemos e aguardamos o respectivo esclarecimento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "C.S." or similar initials.

Allma Motor Comércio de Veículos Ltda
Departamento de Vendas a Governo
Carlos Alberto S. Bressani